



9734673



08027.000677/2019-70



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>20/09/19</u>	às <u>14 h 30</u>
<u>DAVID</u> Servidor	<u>8826 FO</u> Ponto
<u>Joel Nogueira de Sá Silva</u> Portador	

OFÍCIO Nº 2145/2019/AFEPAR/MJ

Brasília, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.**

Referência: **Ofício 1aSec/RI/E/nº 695/19**

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) para encaminhar a Vossa Excelência informações "*acerca das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção*", nos termos do OFÍCIO Nº 6569/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ e do PROCESSO DPF - RIC 981/2019, que seguem anexos com documentação correlata.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9734673** e o código CRC **BAC03307**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 6569/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ (9547036);
2. Ofício nº 2649/2019/DPSP/SENASP/MJ (9523293);
3. Despacho nº 119/2019/CGPA/DEE/SENASP/MJ (9516494);
4. PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO E MONITORAMENTO (8836156);
5. Despacho nº 66/2019/CGEst/DEE/SENASP/MJ (9518826);
6. Informação nº 10/2019/SPED/CG-RENAESP/DEE/SENASP (9538022);
7. Minuta de Ofício PNECV (9507790);
8. PROCESSO DPF - RIC 981/2019 (9739274).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9734673

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



9547036



08027.000677/2019-70



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

OFÍCIO Nº 6569/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, 27 de agosto de 2019.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019.

Senhor Chefe,

1. Reporto-me ao Ofício nº 1830/2019/AFEPAR/MJ ([9450784](#)), por meio do qual essa Assessoria encaminha, para manifestação desta SENASP, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019 ([9448691](#)), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC), que "*Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública acerca das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção*".

2. Em resposta ao solicitado, encaminho os documentos abaixo, elaborados pelas áreas técnicas desta SENASP:

- Ofício nº 2649/2019/DPSP/SENASP/MJ ([9523293](#));
- Despacho nº 119/2019/CGPA/DEE/SENASP/MJ ([9516494](#));
- Despacho nº 66/2019/CGEst/DEE/SENASP/MJ ([9518826](#));
- Informação nº 10/2019/SPED/CG-RENAESP/DEE/SENASP ([9538022](#)); e
- Minuta de Ofício PNECV ([9507790](#)), como sugestão de resposta ao interessado.

Atenciosamente,

RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por Renato Ivo Fernandes de Castro, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, em 27/08/2019, às 18:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9547036** e o código CRC **9543D682**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9547036

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3501 / 3296 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por thayline.ribeiro, versão 2 por thayline.ribeiro em 27/08/2019 10:17:27.



9523293



08027.000677/2019-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Políticas de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 2649/2019/DPSP/SENASP/MJ

Brasília, 23 de agosto de 2019.

Ao Senhor

Renato Ivo de Castro Fernandes

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública,
Sala 500

CEP. 70064-901/Brasília-DF

61 2025-7309

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019.**

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Encaminho para providências a Minuta de Ofício nº. 9507790/2019/PNECV/DPSP/SENASP/MJ (9507790) a respeito da solicitação de informações sobre políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção, feita pelo Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) através do Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019 (9448691), conforme solicitado por intermédio do Despacho nº 3374/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ (9456145).

Atenciosamente,

RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAÚJO

Diretor Adjunto de Políticas de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAÚJO**, Diretor(a)-
Adjunto(a) da Diretoria de Políticas de Segurança Pública, em 23/08/2019, às 14:52, conforme o §
1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9523293

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 5º Andar, Sala 502 - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9646 / 9892 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por sandra.barbosa, versão 3 por sandra.barbosa em 23/08/2019 09:20:38.



9507790



08027.000677/2019-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 9507790/2019/PNECV/DPSP/SENASP/MJ

Brasília, 21 de Agosto de 2019.

Ao Senhor Jesus Sérgio

Deputado Federal

Palácio do Congresso Nacional da Praça dos Três Poderes Anexo IV, Gabinete 941

CEP: 70160-900 – Brasília - DF

E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019.**

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício nº 1830/2019/AFEPAR/MJ ([9450784](#)), solicitando "*informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública acerca das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção*", encaminho as seguintes informações.

2. Dentre diversos projetos no âmbito desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, está em fase de implantação o projeto piloto denominado "Em Frente Brasil" para o enfrentamento da criminalidade violenta urbana. Trata-se de um instrumento da política nacional de segurança pública com foco nos territórios com alta concentração de homicídios e outros crimes violentos, por meio da articulação entre a União, os Estados e os Municípios em duas fases:

(1) Fase de choque-operacional: implementação de forças-tarefas composta pelas forças de segurança federais, estaduais e municipais objetivando fortalecer o policiamento ostensivo e a inteligência, análise e investigação criminal para a identificação e desarticulação de gangues, quadrilhas e organizações criminosas, objetivando a redução imediata de índices criminais;

(2) Fase de atuação integral: realização de diagnósticos locais de segurança por meio de pesquisas realizadas pelos Institutos Federais Tecnológicos para identificar os fatores socioeconômicos de vulnerabilidade local que tenham correlação causal com os incidentes criminais, permitindo-se a elaboração de planos integrados de ação com atribuições para os três entes federados, objetivando-se a

mitigação de tais fatores e consequente transformação territorial para perenizar a redução dos indicadores criminais;

3. A perspectiva é que o projeto piloto, que contemplará 01 (um) Município de cada macrorregião do país seja lançado pelo Presidente da República no próximo dia 29 de agosto, iniciando-se a partir daí as ações efetivas das forças-tarefas e as demais etapas do projeto, com a previsão de ampliação para 60 (sessenta) municípios dentre aqueles com os maiores indicadores de homicídio do Brasil, nos próximos 04 (quatro) anos.

Atenciosamente,

GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barcelos Ferreira, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 22/08/2019, às 16:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9507790** e o código CRC **BA29F03D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9507790

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 502, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9892 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por kenia.santos, versão 7 por daniel.barcelos em 22/08/2019 16:03:17.



9516494



08027.000677/2019-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Pesquisa Aplicada

Despacho nº 119/2019/CGPA/DEE/SENASP/MJ

Destino: **DEE**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019**

1. Em atenção ao despacho nº 467/2019/DEE/SENASP/MJ (9502122) que encaminha o despacho nº 3409/2019/GAB-SENASP (9489520), que trata o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019 (9448691) e, em atenção ao pedido contido no Ofício nº 2617/2019/DPSP (9486795), solicita manifestação desta Diretoria acerca "*das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção*".
2. Informamos que esta Coordenação-Geral de Pesquisa Aplicada - CGPA, subordinada à Diretoria de Ensino e Estatística - DEE, elaborou um PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO E MONITORAMENTO (8836156), visando monitorar e avaliar a eficiência, a eficácia e os possíveis impactos da ação da implantação do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS POLÍCIAS JUDICIÁRIAS – PFJP - Rodada 1 - Combate a Corrupção e Delinquência Institucionalizada.
3. Ademais, informo que a Coordenação-Geral de Pesquisa Aplicada se coloca à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Carlos Augusto Rodrigues Martins
Coordenador-Geral de Pesquisa Aplicada



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Rodrigues Martins, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa Aplicada**, em 23/08/2019, às 13:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9516494** e o código CRC **7A6D5300**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9516494

Criado por marelza.santos, versão 7 por marelza.santos em 23/08/2019 12:20:43.



8836156



08020.004329/2019-31



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PROJETO**AValiação de Impacto e Monitoramento****PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS POLÍCIAS JUDICIÁRIAS****RODADA 1 - COMBATE À CORRUPÇÃO E DELINQUÊNCIA INSTITUCIONALIZADA****1. DO OBJETIVO**

1.1. O principal objetivo deste projeto é de monitorar e avaliar a eficiência, a eficácia e os possíveis impactos da ação da implantação do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS POLÍCIAS JUDICIÁRIAS – PFJP - Rodada 1 - Combate a Corrupção e Delinquência Institucionalizada.

1.2. Esta rodada especificamente abordará assuntos como o enfrentamento ao crime institucionalizado e à grande corrupção; combate ao crime organizado e a lavagem de dinheiro; Inteligência Policial e planejamento operacional; entre outros. As principais justificativas para a realização do PFPJ é a urgência em se intensificar o combate à criminalidade organizada e à corrupção sistêmica, considerando que a atividade investigativa, típica e exclusiva das polícias judiciárias, é uma forma instrumental para a aplicação da justiça e a redução da impunidade.

1.3. Diante dos objetivos propostos no PFPJ, entende-se que é de fundamental importância o desenvolvimento de um projeto de monitoramento de indicadores, buscando avaliar o impacto e a efetividade do programa.

2. DA METODOLOGIA

2.1. Um exercício para validação do programa é a apresentação de evidências acerca da sua importância no contexto local e nacional. A elaboração de indicadores quantitativos sobre o problema permite dimensioná-lo no tempo anterior à implementação do programa, traçando um panorama. O uso de indicadores permite fundamentar a tomada de decisão, potencializando os resultados e a readequação da formulação do programa.

2.2. Neste projeto, para atender o objetivo de monitorar as informações, serão coletados dados sobre os principais crimes contra a administração pública, em cada uma das UFs que receber o PFPJ. Estes delitos serão referentes aos últimos três anos anteriores a execução do programa.

2.3. Posteriormente, serão coletados dados referentes ao período posterior a ação planejada. Esses dados serão comparados e correlacionados entre si para indicar que a ação proposta pode estar correlacionada ou não com a variação dos registros administrativos.

2.4. É importante observar que as fontes dos dados deverão sempre ser as Secretarias Estaduais responsáveis pela Segurança Pública, especificamente pelas Polícias Cíveis, com intuito de

2.5. A coleta de dados poderá ser realizada pela Coordenação-Geral de Estatística, da Diretoria de Ensino e Estatística da SENASP, através de formulários e do contato com o ponto focal do Sinesp em cada UF. O formulário com os quesitos para a coleta será proposto e validado pela Coordenação-Geral de Pesquisa e necessitará de um cronograma de execução que será desenhado, em conjunto, salvo melhor juízo, pelas duas Coordenações-Gerais citadas.

2.6. Uma alternativa ao preenchimento de formulários, que acaba sendo uma atividade onerosa e que demanda tempo, caso seja possível, seria uma extração destes dados diretamente dos bancos de dados Estaduais dos registros de boletins de ocorrência. Estes dados seriam tratados, trabalhados e analisados pelas Diretorias da Senasp (DGI em conjunto com a DEE).

3. OBSERVAÇÕES

3.1. Um dos principais entraves para execução deste projeto será a disponibilidade de dados junto às Secretarias de Segurança Pública. Uma vez que esta coleta pode não receber tais dados, por falta de disponibilidade nos bancos de dados da Polícia Civil, o projeto ficaria prejudicado e deverá passar por readequações metodológicas.

3.2. Outro ponto a ser observado é que, as técnicas estatísticas de análise de correlação não permitem inferir uma relação de causalidade entre a implantação do Programa e o impacto efetivo nos registros de crimes, apontando apenas a possibilidade de haver correlação entre os dados observados. Diante disso, abre-se a possibilidade de que as relações causais possam vir a ser objeto de estudos posteriores.

3.3. Por outro lado, a existência de Setores Especializados no Combate a Corrupção pode ser de crucial importância para que esta metodologia possa retornar os resultados esperados, e ainda, para que haja um refinamento na metodologia.

3.4. Segue abaixo a descrição das informações que deverão constar no formulário de coleta de informações ou na extração de dados realizada.

PERÍODO:

Dados mensais entre janeiro de 2015 e dezembro de 2018.

PRINCIPAIS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

-Peculato: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.

-Inserção de dados falsos em sistema de informações: Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.

-Corrupção passiva: Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

-Crime praticados por particular contra a administração pública: Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício (entende-se como um bom parâmetro de mensuração, dada sua associação ao crime de corrupção passiva).

-Concussão: Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

-Prevaricação: Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

-Crimes previstos na Lei 8.666/93, nos arts. 89 a 98: Art.89 – Dispensa ou inexigibilidade ilegais de licitação; Art. 90 – Frustar ou fraudar competição em licitação; Art. 91 – Patrocínio de interesse

privado; Art. 92 - Modificação ou vantagem contratual na fase executória; Art. 93 - Atentar contra ato do procedimento licitatório; Art. 94 - Devassar o sigilo de proposta; Art. 95 - Afastar ou tentar afastar licitante por meios ilegais; Art. 96 - Fraude à licitação; Art. 97 - Licitação com quem não possui idoneidade; e Art. 98 - Frustrar a participação em licitação

-Crimes da DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967: O Decreto Lei 201/1967 é exigido que o autor do fato seja o prefeito, sendo um parâmetro para mesurar se o chefe máximo dos municípios vem sendo investigado.

-Outros delitos que possam estar ligados à fraudes em licitações e lavagem de dinheiro

DADOS A SEREM COLETADOS:

- Quantidade de boletins de ocorrência de crimes contra a administração pública.
- Quantidade de pessoas indiciadas pelos crimes contra a administração pública.
- Total de inquéritos instaurados por portaria.
- Total de inquéritos instaurados por flagrante.
- Total de inquéritos remetidos com indiciamento.
- Total de inquéritos remetidos sem indiciamento.
- Total de inquéritos não remetidos.

DADOS CORRELACIONADOS COM O RESULTADO DOS ESFORÇOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA

- Total de operações policiais deflagradas.
- Total de prisões preventivas, temporárias e medidas cautelares diversas da prisão.
- Total de buscas e apreensões.
- Total de representações por afastamentos de sigilo bancário e fiscal.
- Total de valores apreendidos, sequestrados ou sujeitos a quaisquer outras medidas assecuratórias.
- Número da população carcerária (número de presos por crimes contra a administração pública)

ABRANGÊNCIA:

As informações devem ser coletadas por município e por delegacia, em cada uma das UF's que receberam o PFPJ.



Documento assinado eletronicamente por **MARA FREGAPANI BARRETO, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa Aplicada**, em 28/05/2019, às 11:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8836156** e o código CRC **AA49E2EF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



9518826



08027.000677/2019-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Estatística

Despacho nº 66/2019/CGEst/DEE/SENASP/MJ

Destino: **Diretoria de Ensino e Estatística**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019**

1. Em atendimento ao Despacho nº 467/2019/DEE/SENASP/MJ (9502122), que encaminha o Despacho nº 3409/2019/GAB-SENASP (9489520), que trata do Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019 (9448691) e, em atenção ao pedido contido no Ofício nº 2617/2019/DPSP (9486795), solicita manifestação dessa Diretoria acerca "*das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção*".
2. Inicialmente, informamos que esta Coordenação-Geral de Estatística (CGEst), subordinada à Diretoria de Ensino e Estatística (DEE), unidade pertencente a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), não irá se manifestar acerca "*das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção*", por não se tratar de assunto de competência desta Coordenação-Geral.
3. Contudo, com vistas a prestar auxílio, indicamos ao solicitante que acesse os dados da Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (PISP), através do endereço eletrônico: <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/estudos-e-pesquisas/pesquisas-perfil-da-instituicoes-de-seguranca-publica>, cujos dados divulgados abrangem o período do ano de 2004 até 2016.
4. Destacamos que a PISP, tem como objetivo, coletar informações em todas as Unidades da Federação, sobre as seguintes instituições: Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar. A PISP contém informações sobre a estrutura, as condições de funcionamento, os recursos humanos e materiais disponíveis, o orçamento, a gestão da informação e as ações de prevenção, capacitação e valorização profissional desenvolvidas, por aquelas instituições. Cabe-nos ressaltar, que a fonte dos dados são das próprias instituições estaduais de segurança pública, cabendo à SENASP sistematizá-los.
5. Informamos também, que os dados públicos monitorados pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), validados pelos setores de estatística das Unidades da Federação, encontram-se disponíveis no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no endereço <http://justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/bi/dados-seguranca-publica>, cabendo ressaltar, que o nível de cobertura dos dados disponíveis no Portal do MJSP, reflete, no período analisado e conforme metodologia adotada, a totalidade dos registros de cada Unidade da Federação, no período de janeiro/2015 a abril/2019.
6. Ademais, permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

JULIO CESAR DE ARAUJO
Coordenador-Geral de Estatística
CGEst/DEE/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DE ARAUJO, Coordenador(a)-Geral de Estatística**, em 23/08/2019, às 12:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9518826** e o código CRC **FFF9E33D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9518826

Criado por stanley.rocha, versão 6 por julio.araujo em 23/08/2019 12:05:52.



9538022



08027.000677/2019-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Estatística
Coordenação-Geral de Estatística

INFORMAÇÃO Nº 10/2019/SPED/CG-RENAESP/DEE/SENASP

Processo: **08027.000677/2019-70**

Destino: **DEE**

Trata-se de informação a fim de subsidiar resposta da Diretoria de Ensino e Estatística em atendimento ao Despacho nº 467/2019/DEE/SENASP/MJ (9502122), referente ao Despacho nº 3374/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ (9456145), que trata do OFÍCIO Nº 1830/2019/AFEPAR/MJ (9450784), através do qual a Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares traz ao conhecimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.

1. **AÇÕES EDUCACIONAIS**

1. Instada a se manifestar, a Coordenação-Geral Renasp, por meio do Despacho nº 140/2019/CG-RENAESP/DEE/SENASP/MJ (9529803), encaminha para análise e informações do Setor Pedagógico para a DEE, do que podemos apresentar com referência ao item 2 do já citado Ofício da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares:

"Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública acerca das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção"

2. Ao que se refere às ações educacionais, informo que, todas as capacitações realizadas no âmbito Diretoria de Ensino e Estatísticas, de alguma maneira tem por objetivo capacitar os profissionais de Segurança Pública das mais diversas instituições no combate à violência, porém, seguindo para um olhar mais específico podemos citar, na tabela abaixo, na modalidade EaD a lista dos cursos ofertados e o quantitativo de certificações no ano de 2018:

CURSO	APROVAÇÕES
Análise Criminal - 1	3589
Análise Criminal - 2	1104
Atendimento as Mulheres em Situação de Violência	4802
Atuação Policial Frente aso Grupos Vulneráveis	4832
Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	1536
Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atividade Policial	5897
Gerenciamento de Crises	1338
Mediação Comunitária	616
Mediação de Conflitos	5023

Planejamento Estratégico	213
Policiamento Comunitário	3545
Policiamento Comunitário - 2	2783
Policiamento Comunitário Escolar	3331
Policiamento Orientado para o Problema	476
Políticas Públicas de Segurança Pública	3074
Total de Capacitados	42.159

3. Com relação aos cursos presenciais, informamos que todas as capacitações estão diretamente ligadas ao combate a violência e a corrupção. No entanto, podemos citar a lista dos cursos ofertados e o quantitativo de capacitados no ano de 2018, que se assemelham mais ao tema sugestionado:

CURSO	APROVAÇÕES
Análise Criminal	41
de Investigação de Homicídios e Drogas Ilegais	289
Nacional Patrulha Maria da Penha	120
Cursos na Área de Inteligência	1574
Cursos para profissionais da Força Nacional	3579
Multiplicador de Polícia Comunitária	94
Básico de Perícias em registro de Áudio	36
Avaliação de riscos em estádio de Futebol	58
Investigação e Documentação de Tortura	15
Procedimentos de Investigação Criminal	158
Cursos de Fronteiras	323
Tráfico de Pessoas (Embaixada)	45
Investigação de Sequestros	29
Usando Inteligência contra o Crime Organizado	10
Operações de Patrulha Rural Fronteiriça	82
Total de Capacitados	6453

4. Cabe ressaltar que, a plataforma EaD/SENASP passou por reformulações significativas no primeiro semestre de 2019, voltando, parcialmente, suas atividades no mês 08/2019. Já os Cursos na modalidade presencial tiveram que passar por atualizações e reformulações, o que, possibilitou a execução das atividades a partir do segundo semestre de 2019.

5. Ademais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GISLENE BARROS SILVA, Colaborador(a) Eventual da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 26/08/2019, às 16:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARA FREGAPANI BARRETO, Coordenador(a)-Geral da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública**, em 26/08/2019, às 16:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9538022** e o código CRC **F33F8CC7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9538022

Criado por gislene.barros, versão 6 por gislene.barros em 26/08/2019 16:03:21.



9507790



08027.000677/2019-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 9507790/2019/PNECV/DPSP/SENASP/MJ

Brasília, 21 de Agosto de 2019.

Ao Senhor Jesus Sérgio
Deputado Federal
Palácio do Congresso Nacional da Praça dos Três Poderes Anexo IV, Gabinete 941
CEP: 70160-900 – Brasília - DF
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019.**

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício nº 1830/2019/AFEPAR/MJ (9450784), solicitando *"informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública acerca das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção"*, encaminho as seguintes informações.

2. Dentre diversos projetos no âmbito desta Secretaria Nacional de Segurança Pública, está em fase de implantação o projeto piloto denominado "Em Frente Brasil" para o enfrentamento da criminalidade violenta urbana. Trata-se de um instrumento da política nacional de segurança pública com foco nos territórios com alta concentração de homicídios e outros crimes violentos, por meio da articulação entre a União, os Estados e os Municípios em duas fases:

(1) Fase de choque-operacional: implementação de forças-tarefas composta pelas forças de segurança federais, estaduais e municipais objetivando fortalecer o policiamento ostensivo e a inteligência, análise e investigação criminal para a identificação e desarticulação de gangues, quadrilhas e organizações criminosas, objetivando a redução imediata de índices criminais;

(2) Fase de atuação integral: realização de diagnósticos locais de segurança por meio de pesquisas realizadas pelos Institutos Federais Tecnológicos para identificar os fatores socioeconômicos de vulnerabilidade local que tenham correlação causal com os incidentes criminais, permitindo-se a elaboração de planos integrados de ação com atribuições para os três entes federados, objetivando-se a

mitigação de tais fatores e consequente transformação territorial para perenizar a redução dos indicadores criminais;

3. A perspectiva é que o projeto piloto, que contemplará 01 (um) Município de cada macrorregião do país seja lançado pelo Presidente da República no próximo dia 29 de agosto, iniciando-se a partir daí as ações efetivas das forças-tarefas e as demais etapas do projeto, com a previsão de ampliação para 60 (sessenta) municípios dentre aqueles com os maiores indicadores de homicídio do Brasil, nos próximos 04 (quatro) anos.

Atenciosamente,

GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barcelos Ferreira, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 22/08/2019, às 16:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9507790** e o código CRC **BA29F03D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000677/2019-70

SEI nº 9507790

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 502, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9892 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por kenia.santos, versão 7 por daniel.barcelos em 22/08/2019 16:03:17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E AO TRÁFICO DE ARMAS -
DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 981/2019**

Destino: **CGPRE/DICOR/PF**

Processo: **08027.000677/2019-70**

Interessado: **Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC**

1. Trata-se de Ofício nº 1831/2019/AFEPAR/MJ, oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, encaminhando Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC, em que *“Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública acerca das políticas públicas do governo federal para combater a violência e a corrupção”*.

2. No âmbito da CGPRE o processo foi encaminhado à DIREN/CGPRE/DICOR/PF e à CRCV/CGPRE/DICOR/PF, para conhecimento, análise e formulação de respostas para atendimento do pleito Despacho CGPRE/DICOR/PF 12071605 .

3. A CRCV, por sua vez, encaminhou o expediente a este signatário, para análise e manifestação - Despacho CRCV/CGPRE/DICOR/PF 12197475 .

4. Compulsando o Despacho 890/2019/AFEPAR/MJ (12022792), verificamos que os questionamentos apresentados pelo Deputado Federal Jesus Sérgio são os seguintes:

a) *O Ministério da Justiça está formulando algum plano para o combate a violência que assola sociedade brasileira?*

b) *Se sim, quais são as perspectivas para o lançamento desse plano?*

c) *Qual plano para o combate a corrupção está sendo planejado para esclarecer e punir escândalos presentes no dia-a-dia do País?*

d) *Que medidas estão sendo planejadas para combater o crescente poder das facções nas ruas e presídios brasileiros?*

5. Analisando as perguntas supra consignadas, verifica-se que apenas a última está diretamente inclusa na esfera de atuação desta Coordenação de Repressão a Crimes Violentos. Nessa esteira, seguem algumas considerações voltadas a subsidiar a elaboração da devida resposta ao parlamentar.

6. Desde o início deste século XXI a sociedade brasileira vem assistindo a um vertiginoso fortalecimento tanto das organizações criminosas quanto das instituições públicas responsáveis por combatê-las.

7. Operações policiais de vulto voltadas ao combate ao tráfico internacional de drogas e de armas e às facções criminosas, apreensões históricas de substâncias entorpecentes e de patrimônio vinculado a narcotraficantes, além de incontáveis escândalos empresariais, políticos e financeiros foram desvendados desde então graças aos trabalhos realizados pelos órgãos de persecução penal, em especial pela Polícia Federal, com envolvimento de um sem número de investigadores, procuradores, juízes, investigados e testemunhas.

8. Dada a complexidade e magnitude das estruturas delituosas até então desconhecidas, foi

enfrentamento, com a adoção de estratégias até então desconhecidas de grande parte da população.

9. Nesse contexto houve criação e aperfeiçoamento de inúmeros diplomas legais, a exemplo da lei 11.343/06 (lei de drogas) que, além de tipificar crimes, estabeleceu regras gerais mais modernas para a investigação, apreensão de bens etc.; da lei 9.613/98 (lei de combate à lavagem de dinheiro) que, com a alteração promovida pela lei 12.683/12, passou a ser tida como uma das mais modernas do mundo principalmente devido a exclusão do rol de delitos antecedentes da lavagem, tornando-a uma legislação de 3ª geração; da lei 12.850/13 (lei das organizações criminosas) que definiu e tipificou as organizações criminosas, além de dispor sobre a investigação e meios de obtenção de prova.

10. Paralelamente a tais iniciativas, com o decorrer do tempo observou-se na prática, ainda, a necessidade de maior e mais ágil troca de informações entre os diversos órgãos responsáveis pela segurança pública, além do alinhamento de estratégias e ações operacionais visando a desarticulação de grupos criminosos nacionais e transnacionais.

11. Iniciou-se, assim, a exemplo do que já ocorria há décadas nos Estados Unidos, a criação, no mais das vezes empírica, inclusive com a participação da Polícia Federal, de Forças Tarefas entre diversos órgãos do Estado para enfrentamento conjunto de organizações criminosas.

12. Como ápice do reconhecimento da relevância de tais trabalhos conjuntos, recentemente entrou em vigor a lei 13.675/18 que, visando maior efetividade no combate aos citados grupos organizados, regulamentou a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública.

13. De fato, prescreve o inciso I do art. 10 da referida que *“a integração e a coordenação dos órgãos integrantes do SUSP dar-se-ão nos limites das respectivas competências, por meio de: I operações com planejamento e execução integrados”,* prevendo o §2º do mesmo dispositivo que *“as operações combinadas, planejadas e desencadeadas em equipe poderão ser ostensivas, investigativas, de inteligência ou mistas, e contar com a participação de órgãos integrantes do SUSP e, nos limites de suas competências, com o SISBIN e outros órgãos dos sistemas federal, estadual, distrital ou municipal, não necessariamente vinculados diretamente aos órgãos de segurança pública e defesa social, especialmente quando se tratar de enfrentamento a organizações criminosas”.*

14. Desta forma, hodiernamente a realização de trabalhos conjuntos com outras forças, para além de exigência puramente pragmática, advém de mandamento legal a ser observado em todas as esferas, incluindo a União e, consequentemente, a Polícia Federal.

15. Nesse sentido, com o escopo de combater o poder das facções nas ruas e presídios brasileiros, atualmente a Polícia Federal está fomentando a intensificação de atuações conjuntas com outros órgãos federais e/ou estaduais.

16. Inclusive, está sendo concebido um modelo de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado pela Polícia Federal com órgãos públicos federais e estaduais, para a criação de Forças-Tarefas, visando a intensificação, em caráter especial, do enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública nacional, particularmente no combate às facções criminosas, ao tráfico de drogas e armas, aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas e valores, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos, nos termos do preceituado no Código Penal e nas Leis nº 9.613 de 03 março de 1998, 10.446, de 08 de maio de 2002, 10.826 de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006 e 12.850, de 02 de outubro de 2013.

17. Oportuno salientar que as Forças-Tarefas já instituídas pela Polícia Federal, juntamente com outros órgãos federais e estaduais, já propiciaram a deflagração de diversas operações policiais voltadas ao combate às facções criminosas, sendo que vários outros trabalhos, que tramitam sob o manto do segredo de justiça, serão deflagradas nos próximos meses.

18. Nesse passo, mencionaremos a seguir, a título meramente exemplificativo, duas operações na área de repressão às facções criminosas deflagradas no mês anterior a partir do trabalho desenvolvido no âmbito das Forças-Tarefas que foram implementadas:

Operação “Cravada”, deflagrada no dia 06/08/2019:

“A Polícia Federal deflagrou na manhã desta terça, 6, a Operação Cravada para desarticular o núcleo financeiro do Primeiro Comando da Capital, o PCC, que, segundo a PF, era responsável pelo recolhimento, gerenciamento e emprego de valores “para financiamento de crimes” em diferentes Estados do País. Até o momento, a PF fez 28 prisões – oito delas em presídios e duas em flagrante, durante a realização de buscas.

Cerca de 180 Policiais Federais cumprem 85 mandados – 55 de busca e apreensão e 30 de prisão – em sete estados – São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Acre, Roraima, Pernambuco e Minas Gerais. As ordens foram expedidas pela Vara Criminal de Piraquara, no Paraná.

Das 30 ordens de prisão, oito são cumpridas em presídios – três em São Paulo, um no Mato Grosso do Sul e quatro no Paraná.

No Paraná as ordens são cumpridas nos municípios de Curitiba, São José dos Pinhais, Paranaguá, Centenário do Sul, Arapongas, Londrina, Umuarama, Pérola, Tapejara, Cascavel e Guarapuava.

Já em São Paulo, os policiais cumprem mandatos em Praia Grande, Itapeva, Osasco e Itaquaquecetuba, Hortolândia, na capital paulista e no presídio de Valparaíso.

Nos outros Estados, a ação é realizada nas cidades de Uberlândia (MG), Rio Branco (AC), Boa Vista (RR), Caruaru (PE) e Dourados (MS).

A ação tem apoio do Ministério Público do Estado do Paraná, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado de São Paulo, do Departamento Penitenciário Federal, da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e da Polícia Militar de SP.

Segundo a PF, a investigação teve início em fevereiro deste ano, com base em informações sobre a existência de um núcleo financeiro da facção criminosa na Penitenciária Estadual de Piraquara, no Paraná.

A apuração constatou que o núcleo financeiro da facção é responsável por recolher e gerenciar as contribuições para a organização em âmbito nacional. Para dificultar o rastreamento do dinheiro, os pagamentos, chamados de “rifas”, eram repassados à organização por meio de diversas contas bancárias e de maneira intercalada, apontou a Polícia Federal.

De acordo com a PF, a investigação indica que cerca de R\$ 1 milhão circulavam nas contas ligadas à facção por mês.

A investigação identificou e bloqueou mais de 400 contas bancárias suspeitas em todo o país. Os valores que transitavam entre tais contas eram utilizados “para pagar a aquisição de armas de fogo e de entorpecentes para a facção, além de providenciar transporte e manutenção da estadia de integrantes e familiares de membros da organização em locais próximos a presídios”, indicou a PF.

A Polícia Federal informou que os investigados podem responder pelos crimes de

entre outros.

Cravada

Segundo a Polícia Federal, o nome da operação faz referência a uma jogada de xadrez na qual “uma peça, quando ameaçada de captura pela peça adversária, fica impossibilitada de se mover, em razão de haver uma peça de maior valor em risco”.

“De igual forma, a operação deflagrada hoje visa sufocar as reações das lideranças de Facções Criminosas, atingindo os núcleos importantes de comunicação e de gerenciamento financeiro”, indicou a PF.”

Operação “Caixa-Forte”, deflagrada no dia 09/08/2019:

“Trata-se de investigação policial realizada pela Força Integrada de Combate ao Crime Organizado em Minas Gerais – FICCO (força-tarefa coordenada pela Polícia Federal e integrada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SEJUSP-MG; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG; e Polícia Rodoviária Federal – PRF), destinada a apurar o tráfico de drogas realizado pelo Primeiro Comando da Capital – PCC – na região metropolitana de Belo Horizonte, bem como o destino dos valores auferidos com a prática criminosa e o processo de lavagem de dinheiro para ocultação e ou dissimulação dos referidos ativos, praticados por pessoas que se associaram de forma estável e permanente para a prática reiterada do crime de tráfico de entorpecentes.

No decorrer das investigações, foram angariadas robustas provas acerca do tráfico de drogas praticado pelo PCC, maior facção criminosa brasileira que, como se sabe, possui ramificações em quase todos os Estados da Federação. A identificação do modo de atuação do grupo criminoso, contudo, não inibe a atuação dos infratores, os quais continuaram empenhados em suas atividades ilícitas, colocando em descrédito as instituições responsáveis pela repressão e pela aplicação da lei, em clara afronta ao Estado e à Justiça.

Na dinâmica do PCC, os grandes traficantes não têm contato direto com as mercadorias ilícitas, atuando apenas nas negociações de compras e vendas de drogas e armas, cujo transporte, guarda e distribuição são realizados por seus ‘empregados’, de menor hierarquia na estrutura do grupo criminoso.

Tratando-se de investigação de Organização Criminosa atuante no tráfico ilícito de entorpecentes, houve especial atenção para o fluxo financeiro do grupo, tendo em vista as elevadas quantias movimentadas e a lucratividade propiciada pela atividade ilícita, razão pela qual o enfoque da investigação não se restringe à prisão dos envolvidos, sendo imprescindível a completa descapitalização do grupo, evitando que, mesmo presos, os delinquentes voltem a comandar atividades criminosas, aproveitando-se de seu poderio econômico.

A partir da apreensão de aparelhos de telefone celular em agosto de 2018 na cela 04 do pavilhão II da Penitenciária Professor Aluísio Ignácio de Oliveira, onde estava recolhido o custodiado MATHEUS JULIANO DOS SANTOS LIMA –

INFOPEN 496377, vulgo PIETRO, foram feitos levantamentos preliminares que apontaram ser o custodiado um traficante de drogas ligado ao PCC, supostamente integrante do SETOR DO PROGRESSO, ala da facção criminosa destinada ao comércio de entorpecentes para o financiamento dos diversos crimes por ela praticados.

A investigação não objetivou identificar todos os integrantes da facção (atualmente, contando com mais de 23.000 faccionados) e os milhares de delitos praticados pelos mesmos, pelo que se elegeu como foco prioritário de atuação a distribuição de entorpecentes em larga escala e, principalmente, o combate à complexa engenharia financeira engendrada para garantir a saúde econômica da organização criminosa.

Após a quebra do sigilo dos dados contidos nos aparelhos autorizada judicialmente, a análise dos dados contidos no celular de PIETRO trouxe inúmeros elementos de prova quanto à participação do mesmo na organização criminosa Primeiro Comando da Capital – PCC, ocupando o cargo de GERAL DO ESTADO (leia-se, Minas Gerais) DOS 3 SETORES (BOB = Maconha; PURA = Cocaína; ÓLEO = Crack). Foram compiladas diversas contas bancárias mencionadas por PIETRO como sendo de utilização do PCC para movimentar os lucros auferidos com o tráfico de drogas da facção, encontradas em arquivos de contabilidade do crime ou indicadas por ele para depósito.

Verificou-se que, acima de PIETRO, dentro da estrutura do PCC, estaria William de Souza Moraes (vulgos, LÁZARO ou MAX BRANQUELO) – indivíduo anteriormente recluso no Sistema Penitenciário do Paraná (atualmente foragido), ocupando a função de RESUMO INTEGRADO DO PROGRESSO DOS ESTADOS E PAÍSES, controlando tanto as questões financeiras, quanto as questões relacionadas ao tráfico de drogas.

Os setores denominados RESUMO dentro dos quadros do PCC são espécie de diretorias nacionais, estando abaixo apenas da SINTONIA FINAL, mais alta cúpula da facção criminosa. A investigação concentrou-se, portanto, no suposto fornecedor de drogas do PCC, bem como articulador financeiro do proveito obtido com o comércio de substâncias entorpecentes para sustento da facção.

Iniciados os levantamentos, percebeu-se não haver outros meios de se identificar os investigados e os diversos crimes por eles perpetrados (participação em organização criminosa, tráfico de drogas e lavagem de dinheiro), senão pela excepcional medida da interceptação telefônica.

Os áudios interceptados demonstraram que os investigados são, efetivamente, integrantes do Primeiro Comando da Capital, compondo a Sintonia Integrada do PROGRESSO dos Estados e Países, setor da facção criminosa responsável, em âmbito nacional, pelo financiamento da organização por meio do tráfico de drogas, como se suspeitava a princípio. Detentos dos diferentes estados da federação articulam-se por conferências telefônicas com integrantes da organização criminosa que não se encontram presos, referenciados como “pessoal da externa”, para realização da contabilidade e conferência de valores oriundos do tráfico de drogas.

Atuando como espécie de contador, WILLIAN DE SOUZA MORAIS, vulgo MAX

se refere ao controle das movimentações financeiras, recebendo, organizando e separando as informações por regiões, estados, quantidades, datas, fornecedores, devedores, recebimentos, lucro, fazendo o fechamento semanal/mensal através do controle dos depósitos de valores sendo que para tais funções recebe e repassa informações com números de contas bancárias que deverão ser utilizadas para movimentação do dinheiro oriundo do tráfico de drogas.

As contas que devem receber os depósitos são citadas nas conversas telefônicas bem como encaminhadas por mensagens SMS, estas como forma de facilitar o armazenamento e acesso da informação com os dados bancários. A engenharia financeira do PCC para operacionalizar o tráfico ilícito de entorpecentes conta com integrantes que propiciam o fluxo financeiro dos valores obtidos com a venda de drogas dentro do sistema bancário de forma mascarada, evitando o controle e perseguição de órgãos de repressão. Pessoas aparentemente sem vínculo com a organização criminoso abrem e movimentam contas bancárias em nome próprio, viabilizando o processo de lavagem de dinheiro nas suas duas primeiras fases.

Obtido o proveito financeiro com a venda de substâncias entorpecentes pelo PCC, os valores são inseridos na economia formal por meio de depósitos em contas de terceiros sem ligação explícita com o a organização criminosa – OCULTAÇÃO, para posteriormente serem sacados e/ou transferidos para outras contas, impedindo o rastreamento do dinheiro – DISSIMULAÇÃO.

Os titulares das contas detêm a posse, ainda que transitória, dos valores provenientes do tráfico de drogas destinado ao sustento da maior facção criminosa brasileira e, sem a sua participação, não seria possível a empreitada, pois restaria comprometido o fluxo financeiro da organização. É de se mencionar, ainda, que os responsáveis pelas contas bancárias devem gozar de profunda confiança dos membros do PCC, já que a eles é fiada a posse dos valores da facção.

No decorrer das interceptações, foram identificados, ainda, outros 11 (onze) comparsas de William de Souza Morais (vulgos, LÁZARO ou MAX BRANQUELO), responsáveis, como se disse acima, por viabilizar o tráfico de drogas, conquanto o investigado encontrava-se preso.

A fim de se aprofundar as investigações, representou-se pelas quebras dos sigilos bancário e fiscal dos titulares das contas para comparar as movimentações financeiras com as declarações fiscais perante a Receita Federal, analisando a capacidade econômico-financeira dos investigados. A análise bancário-fiscal revelou que os titulares das contas, investigados por realizarem a lavagem dos valores oriundos do tráfico de drogas praticados pelo PCC, não possuem, à exceção de poucos casos, capacidade econômico-financeira apta a justificar os valores movimentados em suas contas bancárias. A informação ilustra, ainda, ato típico do processo de lavagem dinheiro consistente na realização de depósitos fracionados não identificados e posteriores saques em caixas-eletrônicos, tudo com o fim de impedir o rastreamento dos valores ilícitos.

A fim de se colher outros elementos de prova e impedir que os criminosos continuem atuando, representou-se por medidas cautelares a serem cumpridas em 04 Estados da Federação (Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul) no dia 09/08/2019, deferidos os pedidos conforme listado abaixo:

- 52 Mandados de Prisão Preventiva;
- 48 Mandados de Busca e Apreensão;
- 45 Mandados de sequestro de valores/bloqueio de contas bancárias.”

19. Com as considerações acima e em cumprimento ao Despacho CRCV/CGPRE/DICOR/PF 12197475, ao Exmo. Senhor CGPPRE, para deliberação.

EDER ROSA DE MAGALHÃES
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 9.371
DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **EDER ROSA DE MAGALHAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/09/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12214668** e o código CRC **30505092**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE REPRESSÃO A DROGAS - DIREN/CGPRE/DICOR/PF

Informação nº 12230436/2019-DIREN/CGPRE/DICOR/PF

1. Em atenção ao Despacho DIREN/CGPRE/DICOR/PF 12186000, segue a planilha 12230844, com **8(oito)** abas que contêm: drogas apreendidas em 2019; apreensões e prisões nos aeroportos brasileiros em 2019; apreensão de maconha e cocaína em 2019; erradicação de maconha no Brasil em 2019; bens apreendidos nas operações da DIREN 2017 a 2019; bens apreendidos nas operações da DIREN 2017 a 2019; apreensão de cocaína nos portos de 2017 a 2019; operações especiais da DIREN em 2019; armas apreendidas de modo geral pela PF em 2019.

Atenciosamente,

José Gutemberg Lima Rodrigues
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUTENBERGUE LIMA RODRIGUES, Agente de Polícia Federal**, em 03/09/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12230436** e o código CRC **F412C785**.

DROGAS APREENDIDAS - 2019 (janeiro a julho)

DROGAS APREENDIDAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
Cocaína* (kg)	7,429.8	8,815.5	6,084.8	7,221.9	9,834.6	7,577.2	13,747.9
Maconha** (kg)	13,823.1	5,439.7	4,823.6	16,425.4	8,707.8	47,827.0	34,744.5
Haxixe (kg)	3,991.2	11.3	14.1	17.2	7.6	1,656.3	53.2
Skank (kg)	836.6	20.3	16.8		18.5	23.0	12.8
Anfetamina (comp.)	5,187.0			3.5		2,696.0	
Ecstasy (comp.)	1,770.0	166,007.0	4,303.0	50.0	176,986.5	4,379.1	1,435.0
Metanfetamina (comp.)	600.0	12,538.0	100.0				10,833.0
Lança perfume (frasco)	30.0	160.0	12.0				
LSD (ponto)	18.0	7,672.4	31.0	4.0	67.0	64.0	63.0
Sementes de maconha (kg)	0.0	1.2	0.0	0.1	1.0	0.0	10.1
Folhas de Coca/Epadu (kg) (kg)		2.7	0.0		1.0		0.1
Mudas de maconha (unidade)		59,273.0			350,000.0		426,381.0
Pés de maconha (unidade)		256,750.0			271,000.0		347,506.0

(*) Cloridrato, pasta base e crack

(**) Maconha, Haxixe e Skank

Atualizado em 12/08



TOTAL
60,711.6
131,791.2
5,750.9
928.0
7,886.5
354,930.6
24,071.0
202.0
7,919.4
12.4
3.9
835,654.0
875,256.0

PRISÕES E APREENSÕES DE DROGAS NOS AEROPORTOS BRASILEIROS - 201

CIDADE	PRESOS	COCAÍNA	MACONHA /SKANK	HAXIXE	ECSTASY
		kg	kg	kg	comp.
BELO HORIZONTE	9	42.4	26.1	17.8	52,083.0
BOA VISTA	2		10.4		
BRASILIA	14	22.5	28.4		
CAMPINAS	4	9.5			
CAMPO GRANDE	4	4.0	49.5		
CORUMBA	1	3.4			
DOURADOS	2		20.0	7.9	
FORTALEZA	9	32.5			
FOZ DO IGUAÇU	8	23.9			2,090.0
GUARULHOS	140	797.3	3.9		
MANAUS	25	7.0	116.5		
PORTO VELHO	4	10.0	16.3		
RECIFE	11	54.7	29.9		
RIO BRANCO	2	7.3			
RIO DE JANEIRO	14	75.4			
SALVADOR	7	35.0			
TABATINGA	1	1.0			
VITORIA	6	7.3	19.5	34.8	
Total geral	263	1,133.2	320.5	60.4	54,173.0

9 (JAN-JUL)

METANFETAMINA

comp.

35,600.0

35,600.0

NACIONALIDADE	PRESOS
ÁFRICA DO SUL	7
ALEMANHA	2
ANGOLA	1
ARGENTINA	1
ÁUSTRIA	1
BOLÍVIA	11
BRASIL	157
CABO VERDE	1
COLÔMBIA	1
CUBA	1
EQUADOR	1
ESPANHA	2
FILIPINAS	3
FRANÇA	2
GUINE BISSAU	1
HUNGRIA	1
ITÁLIA	1
LETÔNIA	2
LÍBANO	4
MALÁSIA	2
MARROCOS	1
NAMÍBIA	1
NIGÉRIA	24
PARAGUAI	6
PERU	1
POLÔNIA	1
PORTUGAL	1
QUENIA	1
REINO UNIDO	1
REPÚBLICA DA GUINÉ	1
RÚSSIA	2
SERVIA	1
SURINAME	1
TAILÂNDIA	1
TANZÂNIA	1
UCRÂNIA	3
VENEZUELA	14
TOTAL	263

MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - CGPRE/DICOR

Droga	Ano
Cocaína	2019

UF	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
AC	57.12	12.31	6.22	10.08	7.65	64.44	15.74					
AL												
AM	6.27	19.16	8.20	19.27	20.94	3.20	233.77					
AP	4.56											
BA	1.03			132.39	11.38	15.68	162.33					
CE	199.20	2.60	65.34	2.90	22.97	152.01	5.30					
DF		6.77	9.06	2.09		5.00	6.71					
ES	0.20				29.18	0.97	2					
GO	0.07	126.44		0.004	561.89	371.00	0.00					
MA	0.17						0.005					
MG	31.00	89.71	77.38	271.12	440.90	523.95	235.97					
MS	966.34	1,128.36	475.31	906.27	686.70	430.64	260.72					
MT	898.28	621.09	534.19	370.31	354.75	371.00	168.27					
PA		0.021			506.20	326.35	964.60					
PB	7.37		11.00		0.9599		52.02					
PE	0.00	0.003	0.003	6.27	8.55	856.30						
PI	0.89			0.004								
PR	3,970.84	834.78	1,197.33	1,351.41	1,027.78	1,184.48	6,468.85					
RJ	388.36	66.93	8.19	67.79	20.36	10.87	96.22					
RN	76.11	3,332.13	0.05		1,038.75		2.36602					
RO	46.14	4.11	63.68	3.46	38.96	19.93	57.71					
RR			12.20	0.05			470.34					
RS	22.30	7.73	4.96	1.21	49.42	277.39	5.65					
SC	123.00	0.00	1.527	557.20			1,275.24					
SE	1.00											
SP	629.55	2,563.23	3,610.17	3,520.09	4,734.30	2,963.97	3,264.03					
TO		0.08956			273.00		0.018					
TOTAL	7,429.79	8,815.46	6,084.79	7,221.90	9,834.61	7,577.19	13,747.86					

Dados atualizados em

MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - CGPRE/DICOR

Droga	Ano
Maconha	2019

Total
173.55
310.80
4.56
322.80
450.32
29.63
32.34
1,059.41
0.17
1,670.02
4,854.33
3,317.88
1,797.17
71.35
871.12
0.90
16,035.46
658.71
4,449.41
233.99
482.59
368.66
1,956.97
1.00
21,285.35
273.11

60,711.60

UF	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	Ago	Set
AC		0.039	0.15						
AL	0.50		25.22						
AM	869.17	50.94	41.42	2.09	36.33	15.94	2.42		
AP	3.99		0.0119						
BA		0.0028	1,520.40	146.30	540.30	2,997.05	1,979.37		
CE	4,038.15	43.60	53.30	0.00	328.38	0.21	0.001		
DF	2.09	0.00309	149.60	0.01	575.40		19.04		
ES	0.00				77.10	21.56	0.01		
GO	17.88	0.07	976.08		0.03	6,304.50	390.01		
MA					0.01058		0.002		
MG	1,242.11	1,562.54	0.13	13.77	278.30	6,741.44	2,317.12		
MS	2,257.68	1,058.38	1,448.20	7,355.61	1,957.02	17,900.05	9,046.76		
MT	1,136.00	50.20		0.0042	0.082	22.20	17.58		
PA		3.776	4.891			6.37	0.20		
PB	99.44	28.85	2.19		30.00	1,635.00	1.03		
PE	253.60	59.21	0.01	0.001	176.76	3.08	8,846.35		
PI							138.02		
PR	1,911.64	1,668.94	566.77	8,288.94	1,104.17	7,422.90	8,901.77		
RJ	0.08	3.26015		125.50	0.01	4.4979	2,007.71		
RN		0.665	0.0076				340.94		
RO			14.88			48.65	1.00		
RR	10.07	0.04	0.009	6.59	6.60	5.06	11.52		
RS	1,186.00	239.50	2.11	0.0575	508.23	640.82	699.61		
SC	0.76		16.88	0.10	1.029	540.01	0.70		
SE	300.00				1,786.75				
SP	493.96	669.71	1.36	486.42	724.35	3,517.67	22.32		
TO		0.00363			577.00		1.0228		
TOTAL	13,823.11	5,439.72	4,823.62	16,425.40	8,707.85	47,827.01	34,744.49		

m 12/08/2019

D

Out	Nov	Dez	Total
			0.19
			25.72
			1,018.29
			4.01
			7,183.43
			4,463.64
			746.14
			98.67
			7,688.56
			0.01
			12,155.42
			41,023.70
			1,226.07
			15.24
			1,796.50
			9,339.00
			138.02
			29,865.12
			2,141.06
			341.61
			64.53
			39.89
			3,276.33
			559.48
			2,086.75
			5,915.80
			578.03
			131,791.20

dados atualizados em 12/08/2019

ESTATÍSTICA MACONHA BRA

ERRADI				
Operação	Data	Local	Pés, em unidade erradicados	Plantios, em unidade
Facheiro I	14 a 21/02	Bahia Riacho seco, Juazeiro, Sobradinho, Jacobina e Xique Xique	23,048	9
Facheiro I	05 a 13/02	Pernambuco	233,702	73
Facheiro II	19 a 30/04	Pernambuco, Orocó-PE e Ilhas circunvizinhas	271,000	104
Facheiro III	30/06 a 23/07	Pernambuco	347,506	144
TOTAL	2018	Brasil	875,256	330

(*) Consoante Laudo Pericial nº 816/08-SETEC/SR/DPF/PE, cada pé de Cannabis Sativa Linneu produz em média 300g (trezentos gramas)

SIL - REGIÃO NORTE E NORDESTE - 2019

CAÇÃO DE MACONHA - 2019					
Covas, em unidade	Sementeiras, em unidade	Sementes, em g	Mudas, em unidade	Maconha pronta para consumo, em g	area (m²)
4,714					12,079
50,957	40	1,200	59,273	50,500	110,878
3,500			350,000	2,400,000	
88,326	236	14,980	426,381	765,000	162,653
147,497	276	16,180	835,654	3,215,500	285,610

as) de maconha.

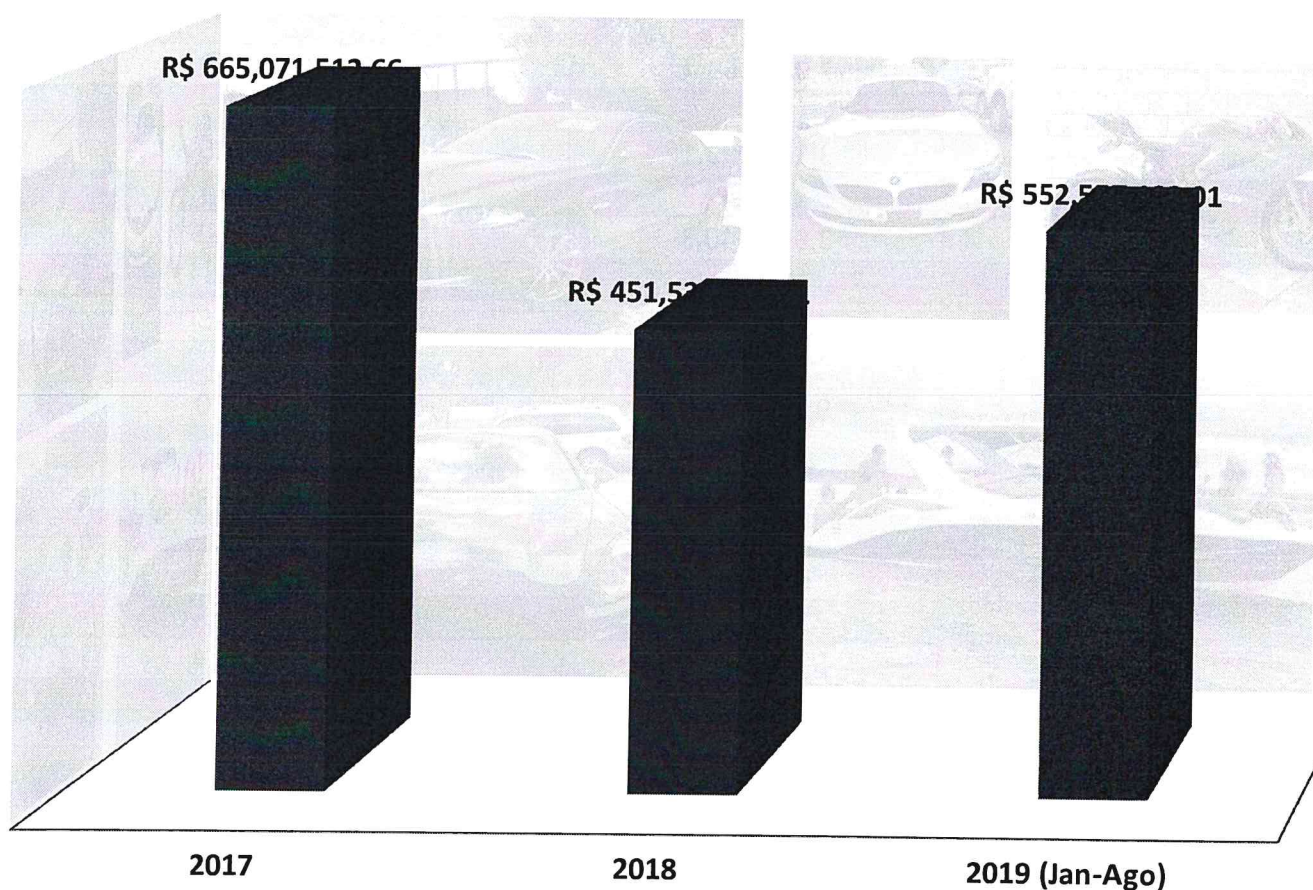
peso projetado (pés * 0,3)
6.91
70.11
81.30
104.25
262.58

MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - CGPRE/DICOR

BENS APREENDIDOS/SEQUESTRADOS - 2017 A 2019

UF	2017	2018	2019 (Jan-Ago)
AC	2,337,913.8	517,672.6	20,156,995.0
AL	11,567,574.7	20,000.0	1,667,956.3
AM	1,773,512.8	1,118,997.8	1,007,208.5
AP	561.5		
BA	7,082,869.4	33,869,674.0	519,500.0
CE	5,194,997.1	604,835.5	540,360.8
DF	3,137,093.1	10,029,972.5	
ES	3,258,342.2	987,772.4	90,357.0
GO	3,971,740.3	420,000.0	578,364.0
MA			28,875.0
MG	4,943,915.8	2,474,520.5	1,575,000.0
MS	37,810,413.8	87,080,605.1	12,224,571.1
MT	9,655,183.7	32,117,687.0	608,257.0
PA	1,276,172.0	722,121.0	1,953,000.0
PB	2,507,831.2	411,695.9	
PE	2,724,549.4	493,129.0	
PI	145,874.0	4,526.0	17,158.0
PR	375,279,403.3	207,519,733.5	1,121,968.2
RJ	5,518,581.3	4,273,519.4	9,117,844.1
RN	3,843,478.0	750,205.1	100,000.0
RO	28,376,185.4	6,675,336.6	73,784,906.0
RR	333,394.0	551,565.0	2,052,095.1
RS	29,053,716.3	48,170,534.9	468,016.0
SC	40,795,857.5	3,036,812.5	77,184,120.0
SE	1,567,968.0	6,837,288.1	240,618.0
SP	82,731,905.1	2,846,330.0	15,448,609.0
TO	182,479.0		332,071,420.0
Total	665,071,512.7	451,534,534.2	552,557,199.0

Sequestro de Patrimônio - Comparativo Anual



**Tabela - Apreensão de Cocaína (kg), por
Descentralizadas em cuja circunscrição se situam
os Portos - de 2017 A 2019**

Porto	UF			
		2017	2018	2019
ITAJAÍ	SC	370.6	459.0	1,830.2
JOINVILLE	SC	625.7		
PARANAGUÁ	PR	845.0	4,754.5	13,309.9
RIO GRANDE	RS	267.0		22.3
RECIFE	PE	224.7		808.2
RIO DE JANEIRO	RJ	1,166.6	1,611.4	
SANTOS	SP	12,188.1	23,832.1	14,971.2
SALVADOR	BA	2,022.2	1,662.0	116.0
VITÓRIA	ES	618.0		25.0
NATAL	RN			4,313.8
		18,327.8	32,319.0	35,396.6

Operações Especiais 2019

UF	nome_operacao	data_deflagracao	unidade	Mandados_busca	Prisoas
BA	CORRENTES DE FOGO	2019-01-16	GISE/SR/PF/BA	3	2
SP	CONEXÃO RP	2019-01-22	NIP/PF/CAS/SP	5	3
MS	PEZÃO	2019-01-24	PF/PPA/MS	2	3
AP	OPERAÇÃO HIDRA DE LERNA	2019-01-25	SR/PF/AP	11	11
SC	SCHENGEN	2019-01-31	SR/PF/SC	12	11
ES	PONTA SUL	2019-01-31	PF/CIT/ES	8	7
MS	THESEU	2019-02-04	PF/PPA/MS	4	1
TO	OPERAÇÃO SINGER	2019-02-12	SR/PF/TO	2	4
SP	DEALER	2019-02-12	SR/PF/SP	10	13
AC	OPERAÇÃO O ALVORECER	2019-02-13	GISE/CGPRE/AC	19	14
TO	FLAK	2019-02-21	SR/PF/TO	85	37
AC	CARTHAGO	2019-02-22	PF/CZS/AC	15	26
RO	SAREPTA	2019-02-26	GISE/CGPRE/RO	19	11
RJ	COMANDO CENTRAL	2019-02-27	PF/ARS/RJ		8
AL	DOURADA	2019-02-27	SR/PF/AL	1	2
RO	DRACMA GMI	2019-03-15	PF/GMI/RO	72	5
PI	POSTALIS	2019-03-15	SR/PF/PI	2	1
RN	OPERAÇÃO SKUNK	2019-03-21	SR/PF/RN	5	4
RJ	TIO OCULTO	2019-03-26	SR/PF/RJ	7	2
RR	REMATE	2019-04-04	SR/PF/RR	11	12
CE	OPERAÇÃO DÍNAMO - FASE I	2019-04-05	SR/PF/CE	7	3
SP	FLYING LOW	2019-04-13	PF/PDE/SP	7	7
MA	MD	2019-04-16	SR/PF/MA	6	8
ES	ARES	2019-04-17	PF/SMT/ES	8	2
MS	STINGER	2019-05-13	PF/PPA/MS	7	1
MS	KRATOS	2019-05-14	GISE/CGPRE/MS	5	3
AC	ERÁRIO	2019-05-14	PF/CZS/AC	8	11
MA	MD - 2ª FASE	2019-05-15	SR/PF/MA	4	8
PE	RAPOSA	2019-05-21	PF/CRU/PE	10	14
ES	SERRA VERDE	2019-05-21	SR/PF/ES	9	7
AL	TRÍPLICE ALIANÇA	2019-05-21	SR/PF/AL	16	5
ES	PÓ DE SERRA	2019-05-28	SR/PF/ES	3	2
RS	CARTÃO VERMELHO	2019-06-11	PF/SCS/RS	5	3
PA	OPERAÇÃO ESMERILHÃO - VOO FINAL	2019-06-12	PF/SNM/PA	2	12
MG	NARCOS	2019-06-18	PF/JFA/MG	20	11
RO	REVOLUÇÃO	2019-06-25	GISE/CGPRE/RO	17	1
SC	JÓIAS DO OCEANO I	2019-07-02	PF/IJI/SC	6	
SC	JÓIAS DO OCEANO II	2019-07-02	PF/IJI/SC	26	1
RO	OPERAÇÃO IRMANDADE RO	2019-07-09	GISE/CGPRE/RO	15	17
RO	LUXÚRIA (DRE/RO)	2019-07-10	GISE/CGPRE/RO	7	6
RJ	LUXURIA	2019-07-10	PF/GISE/RJ	7	10

SC	AMPULLA	2019-07-16	SR/PF/SC	9	9
AC	TROIA	2019-07-17	SR/PF/AC	19	22
MS	GALÃ	2019-07-19	PF/PPA/MS		1
TO	DIAMBA	2019-07-24	SR/PF/TO	16	1
TOTAL				532	342

Medidas_cautelares
10
62
88
2
6
1
4
10
11
2
44

4
244

Armas e munições Apreendidas em 2019 (até ag

UF	Armas estrangeiras	Carabina	Espingarda	Fuzil	Garruncha	Metralhadora	Munições	pistola	Revólver
AC			16		1		220	8	5
AL			3	2			171	1	2
AM			4				236	3	5
AP	2		4	2			321	5	7
BA	1	1	5	2		2	39	17	14
CE			1	2			311	10	7
DF			4				777	9	7
ES			2				234	2	8
GO			4				275	9	16
MA			7				45	1	2
MG	3	2	9	18	1		2243	56	25
MS	3		11		1		8316	29	16
MT		2	17				1135	5	12
PA		1	33	3			157	6	8
PB		1	3	1	1		176	5	23
PE			4	6			290	7	7
PI			4				376	8	8
PR	2	1	25	3		1	21878	104	15
RJ	1	4	59	34	4	3	15057	149	106
RN			2				156	7	3
RO			35				453	9	4
RR		1	18				2381	8	7
RS	11		6	73		1	206	51	9
SC			4				852	26	16
SE			2	1			10	7	1
SP		3	16	8	1		1387	40	41
TO		1	12	2			1371	2	15
Total Geral	23	17	310	157	9	7	59073	584	389

osto)

Rifle	Submetralhadora	Total Geral
1		251
		179
2		250
		341
1		82
	1	332
		797
		246
		304
		55
		2357
1		8377
		1171
2		210
1		211
		314
		396
5		22034
2		15419
1		169
7		508
3		2418
1	1	359
		898
		21
		1496
5		1408
32	2	60603

Fonte: UNICART



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO -
CGRC/DICOR/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 981/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JESUS SÉRGIO - PDT/AC** □ □

Destino: **DICOR**

Processo: **08027.000677/2019-70**

Interessado: **DEPUTADO FEDERAL JESUS SÉRGIO - □ PDT/AC**

1. Trata-se de Ofício nº 1831/2019/AFEPAR/MJ, oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, encaminhando Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 981/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.

2. Quanto à alínea c: "Qual plano para o combate a corrupção está sendo planejado para esclarecer e punir escândalos presentes no dia-a-dia do País?", é possível apontar os seguintes projetos nesta unidade:

Delegacia Modelo de Combate à Corrupção, inserido entre os projetos prioritários do MJSP junto à Presidência da República (**08200.008565/2017-47**);

Projeto Descapitalização das Organizações criminosas, que tem relação direta com a asfixia patrimonial nos casos de corrupção (**08200.003904/2019-61**);

Projeto PF nas Escolas, com o objetivo de prevenção primária da corrupção;

3. Com essas informações, siga ao Exmo. Sr. DICOR.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ADRIANO ANSELMO, Coordenador(a)-Geral**, em 04/09/2019, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12255846** e o código CRC **214077BE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DICOR/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 981/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JESUS SÉRGIO - PDT/AC**

Destino: **SEAPRO/GAB/PF**

Processo: **08027.000677/2019-70**

Interessado: **Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC**

1. Ciente e de acordo com o inteiro teor das informações do Despacho DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR/PF (12214668), complementado pela Informação DIREN/CGPRE/DICOR/PF (12230436) e Anexo - apreensões drogas, armas outras (12230844), os quais encontram-se ratificados pelo Despacho CGPRE/DICOR/PF (12217543), bem como do Despacho CGRC/DICOR/PF (12255846).
2. Submeta-se ao SEAPRO/GAB/PF com sugestão de responder à AFEPAR/MJSP.

IGOR ROMÁRIO DE PAULA

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado



Documento assinado eletronicamente por **IGOR ROMARIO DE PAULA, Diretor(a)**, em 06/09/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12260245** e o código CRC **211FD6BC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR (RIC) Nº 981/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL JESUS SÉRGIO - PDT/AC**

Destino: **AFEPAR/MJSP, DICOR/PF**

Processo: **08027.000677/2019-70**

Interessado: **DEPUTADO FEDERAL JESUS SÉRGIO - PDT/AC**

1. Diretor-Geral ciente e de acordo com o Despacho DICOR/PF 12260245.
2. Encaminha-se à Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentar do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mediante disponibilização de acesso externo.
3. Após, de ordem, restitua-se à DICOR/PF para conhecimento.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Chefe de Gabinete**, em 10/09/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12295926** e o código CRC **A689FBB1**.